



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.239, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

(Republicado por incorreções)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 13 Caderno 1 Ano I
Data 14/8/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário para custeio das ações emergenciais de combate e enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO disposto no art. 62, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.973, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.202, de 13 de março de 2020, combinado com o Decreto Municipal nº 6228, de 06 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, no município de Cabo Frio, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.956.984,04 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) para as ações de combate e enfrentamento ao COVID-19 e reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	Valor em R\$
1674	05001003.10.122.0015.2.186	3190040000	955	1.500.000,00
1675	05001003.10.122.0015.2.186	3390300000	955	1.000.000,00
1676	05001003.10.122.0015.2.186	3390390000	955	1.056.973,57

1677	05001003.10.122.0015.2.186	4490520000	955	400.010,47
1678	05001003.10.301.0015.2.185	3190040000	956	500.000,00
1679	05001003.10.301.0015.2.185	3390300000	956	170.000,00
1680	05001003.10.301.0015.2.185	3390390000	956	330.000,00
TOTAL GERAL				4.956.984,04

Art. 2º Os recursos para cobertura parcial do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte no Balancete de Receita 2020 do FMS nos termos do art. 43, §1º inciso I, conforme demonstradas a seguir:

Fonte Código	Fonte Título	Valor em R\$
955	Transferência Recursos - COVID-19 SUS	3.956.984,04
956	Transferência Recursos - COVID-19 ESTADO	1.000.000,00
TOTAL GERAL		4.956.984,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Cabo Frio, 29 de abril de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreções na edição de nº 4851 de 1 a 04/05/2020 do Jornal Diário da Costa do Sol)